



TRANSURB em liquidação.
Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S.A.

TRANSURB		
Protocolo	Fls. Nº.	19
	Rubrica Resp.	

Processo nº. 009/2010

Termo de Contrato de Locação de Veículo que entre si fazem, a TRANSURB, em liquidação, como Contratante e a firma Classe A – Cooperativa União do Brasil Ltda, na forma abaixo.

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2010, a **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A** CNPJ/MF nº 02102168/0001-33, ora em **Liquidação**, por força de Lei Estadual nº 13.550, de 11.11.99, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 12.11.99, com endereço à Avenida Laurício Pedro Rasmussen nº. 2535, Prédio II da Metago, Vila Yate, nesta Capital, na pessoa de seu Coordenador de Liquidação, Sr. **NAZARENO RORIZ NETO**, brasileiro, casado, Gestor Público, CPF n. 061.265.611-04 e CI 204.371- 2ª via-DGPC-GO, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado por Decreto Estadual nº. 6.711 de 14.01.2008, Anexo Único, publicado no (Suplemento do Diário Oficial de 14.01.2008, circulado em 15.01.2008) e através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da TRANSURB realizada no dia 22 de fevereiro de 2008, denominada apenas **CONTRATANTE**, e a firma **CLASSE A – COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ Nº 04.957.415/0001-09, com sede nesta capital na Rua T-32, Qd. A – 26 Lote 06, nº 762, Sala 01, Setor Jardim Goiás, CEP nº. 74.805-350, fone 3241-6490 e (Fax) 3249-4245, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **HÉLIO MARCOS VIEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, CPF nº. 876.634.811-00, residente em Goiânia GO, 1ª Avenida nº. 233 Qda. 5 Lote 8 Apto. 304 Vila Nova firmam o presente Termo de Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) veículo Wolkswagem GOL zero Km, tipo popular flex (gasolina/álcool), modelo Hatch, para 5 passageiros motor 1.0, 64 CV no mínimo, 05 portas, completo, conforme proposta, que se regerá sob a égide da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/03/2010, data prevista para entrega do veículo, objeto contratado, à **LOCATÁRIA**, findando-se em 28/02/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS – O valor total do contrato é de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) que a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao da locação, em 12 parcelas de R\$1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais), as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de repasses da Secretaria da Fazenda, a título de Subvenção Econômica, mediante apresentação de Nota Fiscal – Fatura acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal e União, devidamente atestada pelo Setor competente da Locatária.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – O presente contrato é irrevogável durante a sua vigência, no entanto, na hipótese de prorrogação, poderá ser realizada revisão dos preços contratados, recompondo-se a planilha de preço, visando o *equilíbrio econômico financeiro do contrato*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE zelar pela manutenção do veículo locado, bem como pelas eventuais multas de trânsito que venha incidir sobre o veículo disponibilizado pela **LOCADORA**, bem como pelo pagamento da franquia em caso de sinistro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES da CONTRATADA obriga-se a cumprir as seguintes exigências:

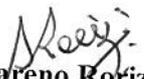
- a) Arcar com todos os ônus referentes à prestação dos serviços de locação de 01 (um) veículo, conforme especificações estabelecidas na proposta, isto é, pagamentos de taxas, IPVA, Licenciamento, impostos, e quaisquer outras exigências legais e regulamentares que incidam sobre a atividade objeto deste contrato;
- b) Segurar o veículo disponibilizado, para a TRANSURB, em liquidação;
- c) Som automotivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Este contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 dias, ou por descumprimento das cláusulas aqui contratadas, caso em que a parte que der causa ficará sujeito a penalidade prevista no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – as partes elegem o foro desta Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para solução de conflitos ou litígios decorrentes deste contrato, não resolvidos no âmbito das partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias iguais, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2010.


Nazareno Koriz Neto
Coordenador de Liquidação da TRANSURB
Contratante


HÉLIO MARCOS VIEIRA DE LIMA
Diretor Presidente
Contratada

TESTEMUNHAS
1. 

CPF 194348041-91

2 - _____
CPF _____





TRANSURB em liquidação.
 Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S.A.

TRANSURB		
Protocolo	Fls. Nº.	29
	Rubrica Resp.	<i>[Signature]</i>

Processo nº. 009/2010

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo que entre si fazem a **TRANSURB**, em liquidação como Contratante e a firma **Classe A – Cooperativa União do Brasil Ltda**, na forma abaixo.

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011, a **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – TRANSURB, em liquidação**, CNPJ/MF nº. 02.102.168/0001-33, ora em Liquidação, por força de Lei Estadual nº. 13.550, de 11.11.99, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 12.11.99 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da TRANSURB realizada no dia 22 de fevereiro de 2008, com endereço à Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº. 2535, Prédio II da Metago, Vila Yate, nesta Capital, por seu representante legal e Presidente da Promotoria de Liquidações – PROLIQUIDAÇÃO, Dr. Jailton Paulo Naves, brasileiro, Advogado, portador do CPF nº. 158.627.551-87 e CI nº. 646.525 - SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. T-15, Qda. 152, Lt. 7E, Apto. 202, S. Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a firma **CLASSE A – COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ Nº 04.957.415/0001-09, com sede nesta capital na Rua T – 32, Qd. A – 26 Lote 06, nº 762, Sala 01, Setor Jardim Goiás, CEP nº. 74.805-350, fone 3241-6490 e (fax) 3249-4245, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo nº 009/2010, firmado entre as partes em 05.02.2010, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes contratantes estão de comum acordo em prorrogar a vigência do termo de Contrato que assinaram entre si em 1º.03.2010, nos autos do Processo nº. 009/2010, para vigorar por mais 01(um) ano, de 1º/03.2011 a 28.02.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço anual a ser pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, é de R\$14.684,64(quatorze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), inalteráveis na vigência do contrato, cujas despesas deste Aditivo correrão à conta de repasses da Secretária da Fazenda, a título de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em vigor. Este Aditivo vigora a partir de 1º/03.2011.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente em 02(duas) vias iguais, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2011.

[Signature]
Jailton Paulo Naves
 Presidente da PROLIQUIDAÇÃO
 Contratante

[Signature]
Gilberto Fernandes dos Santos
 Diretor Presidente
 Contratado

TESTEMUNHAS

1 *[Signature]*
 2 *[Signature]*

CPF 132480571-19
 CPF 101017051-15





TRANSURB em liquidação.

Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S.A.

Processo nº. 009/2010

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem a TRANSURB, em liquidação como Contratante e a firma CLASSE A – COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA., na forma abaixo.

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2012, a **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – TRANSURB, em liquidação**, CNPJ/MF nº. 02.102.168/0001-33, ora em Liquidação, por força de Lei Estadual nº. 13.550, de 11.11.99, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 12.11.99 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da TRANSURB realizada no dia 22 de fevereiro de 2008, com endereço de funcionamento na Rua 5, n. 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, nesta Capital, CEP 74.115-060, neste ato por seu Liquidante e Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, Dr. JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525-SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a firma **CLASSE A – COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ Nº 04.957.415/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua T-32, Qd. A-26, Lote 06, n. 762, Sala 01, Setor Jardim Goiás, ora por seu representante legal e Diretor Presidente, Sr. **GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, CPF 402.038.751-68, ao final assinado, firmam o presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, nos termos do Processo nº 009/2010, firmado entre as partes em 05.02.2010, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes contratantes estão de comum acordo em prorrogar a vigência do termo de Contrato que assinaram entre si em 05.02.2010, nos autos do Processo nº. 009/2010, para vigorar por mais 01 (um) ano, de 29.02.2012 a 28.02.2013.

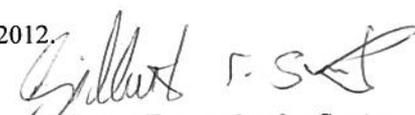
CLÁUSULA SEGUNDA – O preço total a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é mantido em R\$ 14.684,64(quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), inalteráveis na vigência do contrato, a serem pagos divididos em 12(doze) parcelas mensais e iguais de R\$1.223,72(um mil duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) cada uma, cujas despesas deste Aditivo correrão à conta de repasses da Secretaria da Fazenda, a título de Subvenção Econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em vigor.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente em 03(três) vias iguais, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2012.


Jailton Paulo Naves
Liquidante da TRANSURB S/A em liquidação
Contratante


Gilberto Fernandes dos Santos
Classe A Cooperativa União do Brasil Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

